



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**AUTÓGRAFO Nº 3817/2025**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 279/2025**  
**AUTORIA: VEREADOR RÔMULO DANTAS**

INSTITUI O INCENTIVO À CRIAÇÃO DE  
ECOPONTOS PARA DE MATERIAIS DESCARTE  
RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO  
SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o estímulo à criação de ECOPONTOS, a fim de que possam receber resíduos oriundos da construção civil, sólidos domiciliares secos, dentre outros, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas, no município de João Pessoa.

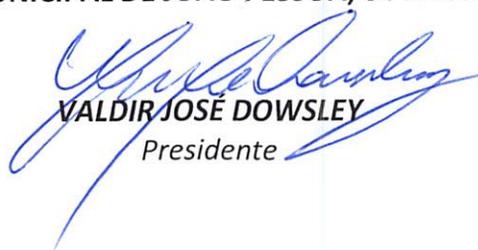
**Art. 2º** O Poder Executivo poderá realizar parceria público-privada, permitindo à iniciativa e a exploração do serviço de coleta de lixo nos ECOPONTOS, a serem instalados em áreas da municipalidade, dando a correta destinação final do material.

**Art. 3º** Os ECOPONTOS a serem implantados poderão a serem implantados poderão ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairro ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo reciclável, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** O poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais por decreto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 120 dias após a data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

  
**VALDIR JOSÉ DOWSLEY**  
Presidente